LEI Nº 2180, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO – ABCD.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2116, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros pelo Município, no valor de até R$ 211.180,00 (duzentos e onze mil, cento e oitenta reais), para o exercício de 2017, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, parte integrante desta Lei."* (NR)

Art. 2º Pela presente Lei fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo de Convênio da Lei Municipal Nº 2116, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA PRIMEIRA -*** *O Município repassará à ABCD a quantia de até R$ 211.180,00 (duzentos e onze mil, cento e oitenta reais), para o exercício de 2017.*" (NR)

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 3º Pela presente Lei fica alterada a "alínea a" da CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Termo de Convênio da Lei Municipal Nº 2116, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA QUARTA:*** *Constituem obrigações do Município:*

a) *Repassar o valor de até R$ 211.180,00 (duzentos e onze mil, cento e oitenta reais), conforme necessidade do plano de aplicação e/ou por ocasião da ocorrência dos eventos previstos, mediante solicitação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;"* (NR)

Art. 4º Pela presente Lei é alterado o item 17 do Plano de Aplicação de Recursos da Lei Municipal Nº 2116, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD, com a seguinte redação:

"17) Despesas com Arbitragem e/ou Premiações para a Copa Comunitária e/ou Campeonato Municipal, no valor total de até R$ 36.500,00;" (NR)

Art. 5º Pela presente Lei é incluído o item 22 no Plano de Aplicação de Recursos da Lei Municipal Nº 2116, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD, com a seguinte redação:

"22) Despesas relacionadas com a Semana Farroupilha, no valor total de até R$ 3.000,00."

Art. 6º Os demais artigos da Lei Municipal Nº 2116, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD permanecem inalterados.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 08/09/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br